

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONCORRÊNCIA nº. 01/2026

Processo nº. 54492/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FESTAS JUNINAS PREVIAMENTE ELABORADO, TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026, CONTEMPLANDO EXECUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL QUE ARTICULE CENOGRAFIA, DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, ARTE, CULTURA POPULAR, ATIVIDADES LÚDICAS PARA UM PÚBLICO FORMADO POR FAMÍLIAS, CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS E A COMUNIDADE LOCAL NAS UNIDADES SESC-AR/DF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DIA 04 DE MAIO DE 2026
ÀS 10 HORAS**

CONCORRÊNCIA n.º 01/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc- AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF n.º 10/2025, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento por **técnica e preço**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto de festas juninas previamente elaborado, **TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026**, contemplando execução artística e cultural que articule cenografia, decoração, mobiliário, arte, cultura popular, atividades lúdicas para um público formado por famílias, crianças, jovens, idosos e a comunidade local nas Unidades SESC-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O objeto desta licitação encontra-se definido e especificado no Termo de Referência, Caderno de Detalhamento, Descritivo Técnico Cenografia, Especificações Técnicas, Dimensionamento, e deve ser executado por empresa especializada na realização de eventos dessa natureza, que demanda planejamento técnico, coordenação logística e execução integrada de múltiplos serviços, capaz de assegurar a execução eficiente, segura e padronizada das atividades previstas, com elevado grau de coordenação técnica, gestão operacional e integração de equipes e serviços, envolvendo variáveis que impactam diretamente o resultado final, tais como planejamento logístico, controle de qualidade, gestão de riscos e organização de equipes multidisciplinares.

1.3. O Valor de Referência para o objeto deste Edital está estimado em **R\$ 4.716.086,33 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

1.4. As publicações e decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

1.5. ATENÇÃO: Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de

que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), por e-mail (licitacao@sescdf.com.br) ou Gerência de Compras e Contratos, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, Brasília/DF.

2.2. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos, na apresentação da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira serão de inteira responsabilidade e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente, avaliado e considerado correto o presente Edital e seus Anexos, e que tem pleno conhecimento de todas as condições, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à consecução do objeto desta licitação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os serviços que serão realizados encontram-se definidos e especificados no Termo de Referência e anexos.

3.2. Será celebrado Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida para pessoas jurídicas, legalmente constituídas, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estão impedidas de participar as empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;

- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF.
- e) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc AR/DF;
- f) estejam em regime de consórcio.

4.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

4.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço. Não serão consideradas as Propostas Financeiras ou quaisquer documentos que forem apresentados por e-mail.

4.4. Só poderá manifestar-se nas reuniões públicas o representante legal da empresa participante do certame devidamente credenciado.

4.4.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):

- a) instrumento público ou particular de procuração, definindo a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, § 2º do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.

4.5. A falta do documento de identificação do representante legal da empresa participante do certame, prevista no subitem 4.5.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas sessões públicas.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A Documentação Habilitatória e a Proposta Financeira deverão ser entregues à CPL ou na Gerência Adjunta de Compras, localizada no endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, Brasília/DF, impreterivelmente, até às **10 horas do dia 04 de maio de 2026**.

7.2. As licitantes deverão apresentar a Documentação Habilitatória em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

7.2.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, durante a análise dos documentos e à vista do original, a própria CPL procederá à conferência.

7.3. As licitantes deverão apresentar à CPL os envelopes contendo sua **Documentação Habilitatória, e Proposta Financeira**.

7.3.1. A documentação habilitatória, consiste na habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e habilitação técnica.

7.4. Os documentos deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente os dizeres:

CONCORRÊNCIA nº. 01/2026

ENVELOPE nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CONCORRÊNCIA nº. 01/2026

ENVELOPE nº. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

7.5. **Todos os documentos entregues deverão estar numerados** utilizando-se a seguinte grafia: **número da folha/quantidade total de folhas**. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: **1/20, 2/20, 3/20... 20/20**.

7.6. O modo de disputa da presente licitação será o fechado, conforme art. 28 inciso II da Resolução 1.593/2024.

7.7. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos.

7.8. O envelope com o título Documentação Habilitatória deverá conter, em plena validade e em uma única via, os documentos relacionados no Termo de Referência e Edital, sob pena de inabilitação.

7.9. Os envelopes referentes à Documentação Habilitatória e Proposta Financeira poderão ser encaminhados via Correios ou transportadora, devendo ser postados ou enviados com o seguinte endereçamento:

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº. 01/2026

Serviço Social do Comércio – SESC/DF – Gerência de Compras – Sala 106

Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar - Brasília/DF, CEP:
71.200-040, Brasília/DF.

7.10. A entrega da Documentação Habilitatória e Proposta Financeira por Correios ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF e a CPL não se responsabilizarão pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta encaminhada.

7.11. A Proposta Financeira deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e conter:

a) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços;

b) O preço total do objeto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, com somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismos e o por extenso, será considerado o último. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação;

c) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação;

d) A indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

7.12. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data de vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.13. As informações, declarações e documentos listados são de apresentação obrigatória e a sua falta poderá ensejar a desclassificação da proposta, a critério da CPL.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar, no(s) Envelope(s) n°. 1 (um) - Documentação Habilitatória, a seguinte documentação:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações, no qual conste o ramo de atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou certidão fornecida pela Junta Comercial ou repartição local equivalente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.1.2. Qualificação Técnica:

a.1) Comprovação, por meio de **atestados de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de eventos compatíveis com o objeto licitado, e demais documentos, conforme as exigências do **Termo de Referência e seus anexos**.

8.1.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, (registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- d) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, que deve conter o código HASH em todas as páginas;
- e) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
- f) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

8.3. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

8.5. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.6. As provas referidas nas alíneas a e b do subitem 8.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

8.7. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

8.8. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

8.9. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., reconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

8.10. As diligências mencionadas no subitem 8.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

8.12. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO

9.1. As reuniões da CPL serão realizadas na Sala de Licitação, da sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, Brasília/DF.

9.2. A CPL é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes vinculados à instituição, de acordo com a Portaria "N" – Sesc-AR/DF nº 10/2026.

9.3. Em caso da ausência de membros titulares da CPL, o suplente poderá assumir com todas as prerrogativas do titular, segundo a ordem estabelecida no Ato de sua constituição.

9.4. O presente Processo Licitatório será realizado em duas etapas:

1ª Etapa – Abertura e Análise da Documentação Habilitatória;

2ª Etapa – Abertura e Julgamento das Propostas Financeiras;

9.5. No dia **04 de maio de 2026, às 10 horas**, na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº. 1) e a Proposta Financeira (Envelope nº. 2).

9.6. Nesta data, em sessão presencial, serão abertos primeiramente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 1), os documentos serão rubricados pela CPL, e posteriormente encaminhados para análise técnica. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras (Envelope nº. 2), permanecerão lacrados, sob a posse da CPL, até a segunda sessão presencial onde, na presença dos licitantes, serão abertos os envelopes das empresas habilitadas.

9.7. Será facultado à CPL inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.8. Depois da hora marcada para o recebimento da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

9.9. À CPL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade para a execução do objeto lícitado.

9.10. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

9.11. Examinados os documentos, serão desclassificadas as licitantes:

- a) cuja documentação for considerada insatisfatória pela CPL, independente das impugnações que forem feitas pelas demais concorrentes;
- b) que apresentarem cláusulas de antecipação de pagamento; e
- c) que ofereçam vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

9.12. Das reuniões para recebimento e abertura da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará nominalmente todas as licitantes, as Propostas Financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CPL e, também, pelas licitantes presentes.

9.13. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou *a posteriori*, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

10.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o de técnica e preço, para a execução dos serviços, objeto do Edital.

10.2. O julgamento das propostas financeiras será realizado da seguinte forma:

10.2.1. Pesos:

10.2.1.1. Técnica: 70%.

10.2.1.2. Preço: 30%.

10.2.2. Fórmula de Cálculo: $NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$

Onde:

- NF = Nota Final
- NT = Nota Técnica
- NP = Nota de Preço (normalizada)

10.3. Nota de Preço: A nota de preço será calculada da seguinte forma:

• $NP = (\text{Menor Preço} / \text{Preço Proposto}) \times 100$

10.4. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;
- b) não abrangerem todo o exigido no Termo de Referência e anexos;
- c) não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;
- d) não atendam integralmente às condições estipuladas na(s) respectiva(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho; e
- e) contenham proposta e/ou documento(s) de habilitação com omissões, rasuras ou entrelinhas.

10.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais, vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência.

10.7. Caso não ocorra a abertura dos envelopes por força maior ou conveniência administrativa,

haverá publicação de comunicado de prorrogação no site www.sescdf.com.br.

10.8. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate através de sorteio, na presença dos participantes presentes.

10.9. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.10. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

10.11. Concluída esta fase, a CPL divulgará posteriormente, por meio do portal de compras do Sesc AR/DF (<https://www.sescdf.com.br/web/guest/portal-de-compras>) o resultado do certame, com a declaração da empresa vencedora.

11. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

11.2. Os questionamentos deverão ser enviados por e-mail, desde que, em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, para licitacao@sescdf.com.br ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras - Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.3. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. O presente certame terá fase recursal única, conforme art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

12.2. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o original ser protocolado na Gestão Documental (Protocolo) – Gerência de

Compras e Contratos – Gecomp deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até as 17:30. O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da peça recursal, devendo o respectivo original ser também protocolado no endereço acima.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por e-mail.

12.4. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e terão efeitos suspensivos somente se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

12.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada e/ou inabilitada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

13.2. A homologação do objeto desta Concorrência será feita pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF.

14. DO SEGURO GARANTIA DE CONTRATO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não haverá exigência de garantia da proposta.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF fará a convocação para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III).

16.1.1. A empresa deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-

financeira também para assinatura do Contrato.

16.1.2. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui vínculo com o profissional habilitado, detentor da documentação apresentada, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. Em caso de substituição do profissional habilitado, o outro deverá possuir a capacidade técnica exigida no Termo de Referência e apresentá-la para comprovação e validação pelo Sesc-AR/DF.

16.2. A recusa da empresa em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

16.3. Antes da assinatura do Contrato, o Cronograma poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

16.3.1. O Cronograma apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase, será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

16.4. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

16.5. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

16.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a execução dos serviços objetos deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

16.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de

qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

16.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

16.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

16.10. A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação ou por ocasiões deles.

17. DO SEGURO

17.1. A empresa contratada deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

17.2. Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da empresa contratada, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o Sesc-AR/DF.

17.3. O pagamento da 1ª parcela somente será liberado após a comprovação, pela empresa contratada, da efetivação dos seguros objetos deste item.

17.4. A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

17.5. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a empresa contratada

responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

17.6. A empresa contratada terá um prazo, a ser definido pelo Sesc-AR/DF, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.

17.7. A empresa contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo terceiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

18.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

18.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.

18.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constantes no Termo de Referência e Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

18.5. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

18.6. A conferência do serviço prestado será realizada pela Gerência de Cultura. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo para que seja providenciada o respectivo saneamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a

presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

1.2. A licitante que recusar, injustificadamente, em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em contrato;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc AR/DF, por prazo não superior a 03 (três) anos inclusive quanto ao inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

1.3. A licitante será impedida de licitar com o Sesc AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

19.2. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se dispostas na Minuta de Contrato (Anexo III) e no Termo de Referência (Anexo I).

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, será efetuado por evento efetivamente realizado, diretamente na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Cultura, contendo a especificação detalhada dos serviços executados no respectivo evento.

20.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à contratação objeto desta licitação.

20.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros

e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

20.4. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

20.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

20.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

20.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito a pleito de reajustamento de preços.

20.8.1. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

20.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

20.10. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do

tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

20.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

21.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal estefato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados

Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que estete as medidas que julgar cabíveis.

21.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

21.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

21.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

21.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

21.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a presente licitação, conforme, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

22.2. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

22.3. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise do processo, a interferência de pessoas estranhas à CPL, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, visando o exame de dados, informações ou documentos.

22.4. A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das Propostas Financeiras, poderá proceder a alterações concernentes a esta Licitação, fornecendo o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso adiar a data do recebimento da documentação.

22.5. A CPL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.

22.6. Sob nenhum pretexto serão recebidas Propostas Financeiras que descumpram o Edital e que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazo ali determinado. A CPL deverá registrar, detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos da recusa.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8. Os registros em Ata poderão ser consignados apenas pelos representantes legais das empresas. Esta condição será caracterizada pela apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, contrato social ou alteração contratual, originais ou cópias autenticadas em cartório, que serão recolhidos e anexados ao processo. Os documentos supracitados deverão ser entregues à CPL antes da abertura dos envelopes.

22.9. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

22.10. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução dos serviços nas condições oferecidas.

22.11. No prazo de execução do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

22.12. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

22.13. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

22.14. O Brasília - DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.15. Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais encontram-se à parte:

Anexo I Termo de Referência e seus Anexos;

Anexo II Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III Minuta de Contrato – Arquivo à parte;

Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Brasília, abril de 2026

Gerência Adjunta de compras

Sesc AR/DF

ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de festas juninas previamente elaborado, **TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026**, contemplando execução artística e cultural que articule cenografia, decoração, mobiliário, arte, cultura popular, atividades lúdicas para um público formado por famílias, crianças, jovens, idosos e a comunidade local nas Unidades SESC-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo digital à parte deste Edital

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de festas juninas previamente elaborado, **TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026**, contemplando execução artística e cultural que articule cenografia, decoração, mobiliário, arte, cultura popular, atividades lúdicas para um público formado por famílias, crianças, jovens, idosos e a comunidade local nas Unidades SESC-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Brasília – DF, de de 2026.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref.: Concorrência nº. 01/2026

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., apresenta o Valor Financeiro (**VF**) correspondente à nossa proposta de preço, relativo à XXXXXXX, localizado no XXXXX, Brasília - DF, conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexos do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), sendo R\$..... (valor por extenso) referente ao material e R\$..... (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$..... (valor por extenso).

Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive custos trabalhistas, previdenciárias, da infelizmente, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros exigidos durante a execução contratual, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes da Concorrência nº. 01/2026, sem qualquer direito regressivo em relação ao Sesc-AR/DF.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total dos serviços é de até **XXX (XXXXX)** dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: Agência nº:

..... Conta Corrente nº:

Cidade - UF,

de

2026

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de festas juninas previamente elaborado, **TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026**, contemplando execução artística e cultural que articule cenografia, decoração, mobiliário, arte, cultura popular, atividades lúdicas para um público formado por famílias, crianças, jovens, idosos e a comunidade local nas Unidades SESC-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

Arquivo digital à parte deste Edital

ANEXO IV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de festas juninas previamente elaborado, **TRADIÇÕES JUNINAS SESC-DF 2026**, contemplando execução artística e cultural que articule cenografia, decoração, mobiliário, arte, cultura popular, atividades lúdicas para um público formado por famílias, crianças, jovens, idosos e a comunidade local nas Unidades SESC-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, em atendimento ao previsto na **Concorrência nº. 01/2026**, declara que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante).